

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS para unidade hospitalar de retaguarda de combate ao covid -19, conforme especificações, em resposta imediata por parte do Poder Público Municipal à situação vigente face à pandemia COVID - 19.

JUSTIFICATIVA: A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS recebeu a incumbência de gerenciar os processos "autorização extraordinária", para as contratações de maneira dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos e produtos, na ocorrência de situação de emergência necessária para o atendimento da situação vigente. O serviço foi contratado a partir do processo devidamente instruído. A justificativa para instauração do procedimento em epígrafe, diante do termo de referencia apresentado pelo ordenador da despesa e responsável técnico, demonstrando a necessidade de abertura de processo de dispensa emergencial de licitação destinado à aquisição de Máscaras, Aventais e Sacos para Cadáveres, autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação nº 19/2020, objetivando proporcionar barreira efetiva para o profissional, contra gotículas ou aerossóis, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O:02055-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias-SEGOV

Ação: 6345-Combate a Pandemia do COVID 19

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903913 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Fonte de Recurso:15300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

RATIFICADO EM: 23/06/2020

São Cristóvão/SE, 23 de junho de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2020
DE 30 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no Contrato nº 38/2020, da Inexigibilidade nº 08/2020, do Município de São Cristóvão/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo Contratual celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da contratação pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação

para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias no Contrato;

V. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VI. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Projeto Básico;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a prestação de serviços pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nas condições do contrato e Projeto Básico e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 38/2020, da Inexigibilidade nº 08/2020 - PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Greice Deda Moura Mendonça - CPF 013.509.375-92 - Gestora de Contrato;

II - José Claudionor Silveira Filho - CPF 795.4146.49 - Fiscal de Contrato.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 38/2020, da Inexigibilidade nº 08/2020 - PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Empresas	Objeto da Ata	Vigência do contrato
- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme detalhamentos estabelecidos no projeto básico.	25.06.2020 À 25.06.2021

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato nº 38/2020.

São Cristóvão, 25 de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
 Prefeito

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE ADITIVO AO
 CONTRATO 44/2017/PMSC**

CONTRATADO: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS

OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 44/2017, Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 02002- Gabinete do Prefeito - GP

AÇÃO: 2004 - Manutenção e Modernização dos serviços Administrativos do GP

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO: 153.00000 - Royalties

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da lei 8.666/93.

RATIFICADO EM: 04.05.2020

São Cristóvão/SE, 04 de maio de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

CONTRATO Nº 38/2020/PMSC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme detalhamentos estabelecidos no projeto básico.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: importando o valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02052 - Secretaria Municipal do Planej. Orçamento e Gestão - Seplog

Ação: 2006 - Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos - Seplog

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100.100 - Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São Cristóvão, 25 de junho de 2020.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Prefeito Municipal

**EXTRATO
 CONTRATO 23/2020/PMSC**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial - SRP nº 13/2019/PMSC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de

fornecimento de acesso dedicado à Internet, disponibilizando 01 (um) Circuito de Dados de IP Dedicado (Full) via fibra óptica, com velocidade de 1.220 (mil duzentos e vinte) Mbps, 512 IPS públicos (/23) e serviço de gerenciamento de tráfego, transporte de dados Mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download / upload), serviço de gerenciamento de tráfego, de transporte de dados com velocidade de 6.100 Mbps, firewall para proteção do acesso à internet, implantação e manutenção de cabeamento ótico e rede sem fio wireless, para interligação dos diversos órgãos públicos; implantação e manutenção de telefonia voip (voz sobre ip) incluindo a gestão e gerenciamento de seus hardwares e softwares da plataforma voip e ativos de rede em regime de comodato, disponibilizando o acesso as redes de comunicação e sistema telefônico IP; serviços de implantação e instalação de Cabeamento de dados e voz para rede de computadores dos prédios da administração pública municipal, compreendendo a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe, e Secretarias Partícipes.

CONTRATADA: ROBSON SANTOS CORREA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 100.920,24 (cem mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: